



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de São Domingos
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 263/2015
De 17 de abril de 2015.

"Dispõe sobre a fixação do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no valor de R\$ 1.014,00 mensais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe,
aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, conforme Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Domingos e do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/SE, em 17 de abril de 2015.

PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal